



CONTRATO DE  
COBERTURA

---

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COBERTURA DE CÃES  
(ENTRE PESSOAS FÍSICAS)

**CONTRATANTE:** ( ), Brasileiro, Solteiro, **PROFISSÃO**, residente e domiciliado()

**CONTRATADO:** Luiz Ubiratan Junior, brasileiro, divorciado, Empresário, residente em Brasília - Distrito Federal.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de compra e venda de doses de sêmen canino entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** – O presente instrumento tem como OBJETO o acasalamento dos animais de propriedade das partes acima qualificadas.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 2ª** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela cobertura do PADREADOR o valor equivalente a R\$,00 ( ). **Cláusula 2ª** – DO VALOR / PREÇO PELOS SERVIÇOS

**DA COBERTURA**

**Cláusula 3ª** – O CONTRATANTE terá direito a repetir UMA ÚNICA VEZ a cobertura nos seguintes casos:

- Caso a prenhez não seja confirmada (confirmado por laudo de ultrassonografia ou laudo de raios-x).
- Caso nasçam até 2 (dois) filhotes na ninhada (confirmado por laudo veterinário).

## **DOS FILHOTES**

*Cláusula 2ª* – É obrigação do CONTRATANTE comunicar o nascimento da ninhada, bem como o estado de saúde dos filhotes ao CONTRATADO no prazo de 05(cinco) dias.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Cláusula 5ª* – O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a deixar à disposição seus animais para que a parte interessada solicite exame de DNA para comprovação da paternidade ou maternidade. *Cláusula 3ª* – DAS GARANTIAS

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Vendedor

---

Comprador